

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 026/2025.**

**Insera parágrafos § 1º, § 2º e §3º no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.483/2021.**

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 026/2025, de autoria do Vereador **Edimarcos Bonis Dal’Agnol**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Insera parágrafos § 1º, § 2º e §3º no art. 7º da Lei Municipal de nº 2.483/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 7º** (...)”

**§ 1º** A execução do serviço contratado na propriedade rural, a ser realizada pelo Poder Executivo ou por empresas terceirizadas, somente poderá ser executado após a emissão de Ordem de Serviço escrita, contendo cópia do comprovante de pagamento efetuado pelo requerente com a indicação expressa da quantidade de horas contratadas;

**§ 2º** A documentação referida no § 1º do artigo 7º deverá ser entregue ao servidor público ou ao funcionário da empresa terceirizada responsável pela execução do serviço, antes da execução do serviço.

**§ 3º** As horas efetivamente executadas deverão constar em controle escrito com a indicação do início e término da obra conforme horímetro ou hodômetro existentes em cada máquina, o qual posteriormente deverá ser anexado junto a Ordem de Serviço.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos 23 de setembro de 2025.

**Edimarcos Bonis Dal’Agnol**  
**Vereador Proponente**

## **J U S T I F I C A T I V A**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aperfeiçoar a Lei Municipal nº 2.483/2021, que institui o Programa de Incentivo ao Agricultor “Caminhos da Produção”, garantindo maior transparência e segurança na execução dos serviços prestados aos produtores rurais.

Ao exigir que a execução somente se dê mediante Ordem de Serviço acompanhada do comprovante de pagamento, contendo a indicação da quantidade de horas contratadas, busca-se assegurar o devido controle administrativo e evitar questionamentos quanto à regularidade do procedimento.

Nesse sentido, a proposição visa fortalecer os princípios da legalidade, eficiência e transparência na aplicação da lei, além de resguardar o produtor rural, que é o destinatário final da política pública criada.

Por todo o exposto, a aprovação da presente proposta mostra-se necessária e de grande relevância para aprimorar a execução do Programa Caminhos da Produção em nosso Município.

Dois Vizinhos 23 de setembro de 2025.

**Edimarcos Bonis Dal’Agnol**  
**Vereador Proponente**